



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 25.03.97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cessão de Uso de Imóvel Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cessão de Uso de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana, para a localização das Casas de Tolerância existentes no Município.

Artigo 2º - A concessão de que trata o Artigo anterior será gratuita e por prazo indeterminado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal